



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº01/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza a transferência de recursos próprios através de Termo de Fomento à entidade que especifica e dá outras providências.

OSVALDO ÂNGELO ALVES, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Professora Magali Maris Vieira, desta cidade, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), pagos mensalmente em parcelas iguais, durante o corrente exercício com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - TRANSF. A INST. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.242.0008.2016 - PROT. SOC. MÉDIA COMP. - DEFICIENT..R\$ 185.000,00

Art. 2º- O repasse para a entidade descrita no artigo 1º desta Lei será efetuado em 13 (treze) parcelas mensais durante o corrente exercício.

Art. 3º- A entidade receberá a subvenção, desde que preliminarmente apresente toda a documentação que habilite para o recebimento do benefício.

Art. 4º- A entidade prestará contas a Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos recebidos no corrente exercício até 31 de janeiro de 2021, sob pena de não mais receber novas subvenções, se não o fizer.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos contados a partir de 01 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº <u>03/20</u>
Data <u>30/01/2020</u> Hora <u>14:02</u>
Ass.: 
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete


OSVALDO ÂNGELO ALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

Assunto: Projeto de Lei N° 01/2020, de 21 de Janeiro de 2020.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Poder Executivo, a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), destinado a contabilizar 12 (doze) transferências mensais no valor de R\$ 14.230,00 (Quatorze mil, duzentos e trinta reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 14.240,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais) referentes aos meses de janeiro à dezembro de 2020, incluindo 13° salário. Esclareço aos Nobres Edis, que a municipalidade apenas efetua a transferência dos valores à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, denominada Professora Magali Máris Vieira, localizada na Rua Sete de Setembro n° 189 nesta cidade de Bofete, Estado de São Paulo, por conta dos recursos próprios arrecadados.

Considerando a urgência de tal deliberação, solicito dos Nobres Edis que o trâmite ocorra dentro do menor prazo possível.

Cordialmente.


OSVALDO ANGELO ALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Projeto de Lei n° 01/2020, de 21 de Janeiro de 2020.

Eu, **OSVALDO ANGELO ALVES**, Prefeito Municipal de Bofete - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2020, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei N° 2239/2020 (Lei Orçamentária Anual), estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar n° 101/2000.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito
em, 21 de Janeiro de 2020.


~~OSVALDO ANGELO ALVES~~
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 01/2020, de 21 de Janeiro de 2020.

Seguindo os tramites legais deste Município, no qual determina que este setor elabore um estudo referente ao "IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO", referente ao Projeto de Lei Nº 01/2020, de 21 de Janeiro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos próprios através de Termo de Fomento, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE- denominada Professora Magali Máris Vieira, localizada nesta cidade.

Esclareço que, analisando as contas, verificamos saldo suficiente para a revisão nas dotações orçamentárias próprias do poder executivo, sendo empenhadas as parcelas provenientes no seu respectivo orçamento:

Estimativa dos Gastos em 2020:

Descrição:	2020
Projeto de Lei Complementar nº /2020	R\$ 185.000,00
Orçamento Anual	R\$ 40.400.000,00
Percentual de Impacto no orçamento anual (%)	0,45%

Esclareço que este estudo não necessitará de adequação das peças do **PPA, LDO e LOA**, conforme determina o inciso II, art. 16 da L.R.F., uma vez que as rubricas necessárias para as realizações das despesas já encontram-se nas referidas peças de planejamento.

Esclareço por fim que se necessário as rubricas orçamentárias poderão serem suplementadas respeitando os limites e condições impostas pelas legislações em vigor.

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, concluímos que mesmo com o aumento da despesa não estarão sendo desrespeitados os dispositivos da Lei, com o gasto no Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

Desse modo, entendemos que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há nada que impeça a aprovação do referido projeto.

Era o que nos cabia informar.

Colocamos-nos à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevemos,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bofete, 21 de Janeiro de 2020.

Erick Alves de Castro

Contador

CRC 1SP 252934/O-4